

## Memorando 5- 1.842/2022

---

**De:** Edwelton S. - CCI

**Para:** SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

**Data:** 02/09/2022 às 11:51:41

**Setores envolvidos:**

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DFIN - DO

### TERMO ADITIVO CORREIOS

Segue em anexo análise com Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle Interno.

—  
Edwelton Gois

79 3512-2529

Mat. 83.988

*Coordenador de Controle Interno CMA*

**Anexos:**

ANALISE\_74\_ADITIVO\_PRAZO\_CORREIOS.pdf



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 74/2022**  
**MEMORANDO Nº 1.842/2022 1DOC**

**ASSUNTO:** Aditivo de Prazo Contratual.

**Demandante:** Divisão de Contratos e Licitação.

**OBJETO:** Primeiro termo aditivo ao contrato 9912557286, firmado com a empresa brasileira de correios e telégrafos, visando a prorrogação de prazo contratual.

## **DO RELATÓRIO**

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, memorando nº 1.842/2022, objetivando Primeiro termo aditivo ao contrato 9912557286, firmado com a empresa brasileira de correios e telégrafos, visando a prorrogação de prazo contratual.

O objeto do contrato a ser aditado assim se resume:

Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

É o sucinto relatório.

## **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada, dispensável ou inexigível.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula quarta do contrato primitivo, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 1631/2022 de 04 de agosto de 2022, que designa servidores para constituírem a





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;

2. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada do Ofício nº 34211412/20222-SUVAD-GESUP-SPM, assinado digitalmente em 29/08/2022 por Ana Claudia Leal – Subgerente G1 manifestando interesse na prorrogação contratual;

3. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

a) Identificamos o memorando despacho nº 1/1.842/2022 de 19/08/2022, da Divisão Administrativa para Chefe de Divisão de Orçamento, assinada pela Sra. Sônia Regina de Oliveira, solicitando o saldo orçamentário;

b) Identificamos na documentação encaminhada, a resposta da Chefe de Divisão e Orçamento sobre a existência da disponibilidade de saldo orçamentário para cobrir a pretendida despesa, conforme art. 7º, III e art. 14 da Lei nº 8.666/93, por meio do memorando despacho nº 2-1.842/2022 de 19/08/2022, no valor de R\$ 906.448,21, assinada por Marinalva Brito Fernandes – Mat. 82113 – Gerente de Divisão.

4. A despesa está classificada corretamente na dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, subelemento 33 – Serviços de Comunicação em Geral;

5. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada da autorização para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação interna nº 80/2022 de 19/08/2022, emitida pelo senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Superintendente Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar e assinatura do Presidente da Casa em 19 e 23/08/2022, respectivamente.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

6. Identificamos no processo via digitalizada do Decreto Lei nº 509 de 20/03/1969, o qual dispõe sobre a transformação do Departamento de Correios e Telégrafos em empresa pública;

7. Identificamos no processo minuta de justificativa fundamentada e motivada sobre o presente Aditivo, com valor estimado da despesa em R\$ 15.000,00, para o período de 12 meses.

8. Identificamos em pesquisa ao sistema de contabilidade que foram utilizados os seguintes valores no último triênio, para despesas com os Correios, conforme demonstrado na planilha elaborada abaixo:

EXERCÍCIO	EMPENHADO (R\$)	ANULADO (R\$)	PAGO (R\$)
2020	2.000,00	2.000,00	0,00
2021	9.650,00	8.069,17	1.518,23
2022	6.000,00	0,00	1.184,25
<b>MÉDIA</b>	<b>5.883,33</b>	<b>5.034,59</b>	<b>1.351,24</b>

ESTADO DE SERGIPE		CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU		Extrato de Fornecedor		De 01/01/2020 à 31/12/2020			
Tipo	Número	Conta	Data	Valor	Histórico				
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - 34.028.316/0001-03						Contrato: 011			
Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU						Dotação: 2001/33903900-10010000			
Unid. Orc.: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU						Empenho: 208			
EMP	208		02/10/2020	2.000,00	Valor para ocoomer com despesas de serviços de postagem de correspondencias deste Poder, de acordo com e Contrato nº 11/2020				
ALT	208		30/12/2020	-2.000,00	Anulação Total - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.				
Posição do Empenho				Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Posição da Dotação				Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Posição do Contrato				Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Posição do Fornecedor				Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Contabilis, 2020.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Praça Olímpio Campos, 74, Centro  
CEP: 49.010-040  
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 3 de 3

**EXTRATO DO FORNECEDOR**

2021

02/09/2022

TOTALIZADOR	EMPENHADO	ALTERAÇÃO DE EMPENHO	LIQUIDADO	PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR
EMPENHO	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIQUIDAÇÃO	9.650,00	-8.069,17	1.518,23	1.518,23	62,60	0,00
RESTOS NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECEDOR	9.650,00	-8.069,17	1.518,23	1.518,23	62,60	0,00
TOTAL	9.650,00	-8.069,17	1.518,23	1.518,23	62,60	0,00

Fonte: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AGestor/ImprimirRel/relatorio.pdf>, 2021.  
Acesso em 02 de set de 2022.

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Extrato de Fornecedor		De 01/01/2022 à 31/08/2022							
Tipo	Número	Conta	Data	Valor	Histórico				
		Posição da Dotação		Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
				6.000,00	1.184,25	1.184,25	4.815,75	4.815,75	0,00
		Posição do Contrato		Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
				6.000,00	1.184,25	1.184,25	4.815,75	4.815,75	0,00
		Posição do Fornecedor		Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
				6.000,00	1.184,25	1.184,25	4.815,75	4.815,75	0,00

Fonte: Contabilis, 2022.

9. Diante dos valores levantados, orientamos consultar a Diretoria Administrativa sobre o valor total estimado para fazer face ao aditivo;

**Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.**

10. Identificamos que foram acostados ao processo via digitalizada das certidões negativas – tendo sido verificada sua autenticidade - e documentos afins, conforme dados abaixo:

- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 22/02/2023;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade até 17/09/2022;
- Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 19/08 e 27/09/2022;
- Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos estadual, com validade até 03/09/2022. **Atentar para a necessidade de acostar nova CND com prazo de vigência que englobe a data do aditivo a ser celebrado.**
- Identificamos que foi confirmada e acostada ao processo a veracidade da validade das CND;

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010  
Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- f) Via digitalizada do formulário de solicitação de contrato novo e prorrogação contratual;
- g) Via digitalizada do e-mail encaminhando minuta da prorrogação contratual do I Termo Aditivo;
- h) Identificamos no processo via digitalizada do documento CT/GEFIN/DR/SE-11/11-CIRCULAR de 17/08/2022, assinado pelo Sr. José Costa de Oliveira – GEFIN/SE, justificando a ausência da CND Municipal referente ao ISS, devido à questão da imunidade tributária, com o devido aparato legal. **Solicitamos um posicionamento da Procuradoria Jurídica acerca da matéria, uma vez que há a ausência da CND Municipal.**

11. Por se tratar de um aditivo contratual de despesa necessária e que extrapola o exercício financeiro de 2022, último ano de gestão do atual Presidente, orientamos para a necessidade de atender ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dando ciência do mesmo aos responsáveis dos setores Administrativo e Financeiro da Casa:

**“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

**Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”.**

12. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

## CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos, **desde que atendidas ou justificadas tecnicamente as orientações aqui descritas**. O que não desobriga atender prontamente ao que for orientado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 02 de setembro de 2022.

**EDWELTON GOIS SILVA**  
Mat. 83.988  
Coordenador de Controle Interno





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 400D-040C-DA98-20BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 02/09/2022 11:53:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/400D-040C-DA98-20BA>